DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 612 de 10 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

DECRETO Nº 044/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. 2

Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado.
MUNICIPIO DE TALISMA:01612820000105 valido até **23/08/2025** em **Palmas - TO**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 612 de 10 de dezembro de 2018

DECRETO Nº 044/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO CARNAVALESCO, ANO DE REFERÊNCIA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **FLÁVIO MOURA DE FRANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, Inc. III da Lei Orgânica do Município de Talismã e;

CONSIDERANDO as festividades de carnaval, tradição brasileira durante as datas adiante citadas.

CONSIDERANDO também as solicitações dos servidores no tocante ao Ponto Facultativo no dia 03 (três/segunda-feira) para retorno aos trabalhos em horário normal de expediente, no dia 06 (seis/quinta-feira) de março do corrente ano, data essa após a quarta-feira de “**CINZAS**”.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **“PONTO FACULTATIVO”** para as repartições públicas do Município, dia 03 (três/segunda-feira) de março do ano corrente, em virtude das comemorações festivas inerentes ao carnaval do ano de 2025.

§1º No Dia 04 (quatro/terça-feira) de março, por se tratar de “feriado nacional”, também não haverá expediente nos órgãos.

§2º No dia 05 (cinco/quarta-feira), também não haverá expediente nos órgãos públicos, considerando ser quarta-feira de cinzas e, devido a esses fatores, o retorno aos trabalhos por parte dos servidores públicos municipais somente ocorrerá no dia 06 (seis/quinta-feira) de março do ano em curso.

§3º A Secretaria de Saúde do Município, Secretaria da Assistência Social bem como da Educação etc, através de seus respectivos representantes, durante o período carnavalesco, elaborarão seus próprios calendários de serviços e, de forma obrigatória, todos os serviços considerados essenciais à população deverão ser mantidos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR, MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FLÁVIO MOURA DE FRANÇA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Certificamos para os devidos fins necessários (art. 37 caput da C/F-princípio da publicidade dos atos públicos), que cópias do Decreto que versa sobre ***DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL PARA AS REPARTIÇÕES***

PÚBLICAS NO PERÍODO CARNAVALESCO, ANO DE REFERÊNCIA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, diversos lugares da cidade para conhecimento público, bem como divulgado no site oficial do Município www.talisma.to.gov.br – Prefeitura de Talismã.